



EDITAL DA REAL MEZA CENSORIA.

DOM JOSÉ POR GRAÇA DE DEOS Rey de Portugal, e dos Algarves, Senhor de Guiné, &c. Faço saber a todos, que este Edital virem, que no Meu Tribunal da Real Meza Censoria se denunciou, e offereceo á censura hum papel impresso ha annos nesta Corte sem licença, cujo titulo he: *Cópia de huma Revelação, que foi achada no Sepulchro, que tem Sua Santidade em o seu Oratorio, e Sua Magestade em huma Lamina, &c.* papel, que, sendo com effeito visto, e analyzado com aquella precisão, que a materia delle pedia, constou notoriamente por huma parte ser hum composto de Revelações suppostas, temerariamente attribuidas a Santa Brigida, e a huma sua irmã; de varias circumstancias da Paixão de Jesus Christo,

que

que nem das Escrituras constam , nem da Tradição , sendo estas as duas pedras angulares , em que se sustentam os Mysterios revelados ; de graças , e promessas extraordinarias , que não tendo proporção alguma com o trabalho da pequena reza , que inculca , tende a abrir a porta aos vicios , á corrupção , e á libertinage ; de Indulgencias legitimamente suspeitas , apocryfas , e reprovadas pela Igreja ; de virtudes fingidas , inverosimeis , e supersticiosas : e por outra parte constou ser hum aggregado de embustes , de imposturas , e de falsidades , não menos injuriosas á Religião , e ao Summo Pontifice , do que á Minha Real Pessoa , e aos Meus Tribunaes , pelos quaes se dizem visitas , e approvadas ; tudo para o fim de surprender a credulidade dos Fieis ; de lhes persuadir a verdadeira existencia , e bondade de huma tão abominavel producção ; e ultimamente de promover nelles por este meio a superstição , e o fanatismo , que tanto desejo , e procuro desterrar das idéas dos meus Vassallos.

E por quanto todas estas causas , além das mais , que Me foram presentes na dita censura , constituem o dito papel falso , escandaloso , infame , pernicioso , e obra de algum espirito desordenado , hypocrita , e fanatico , e como tal indigno de crença , e de se permittir que corra entre Catholicos assim , e com estas qualidades , que lhe sam inseparaveis , o Hei por declarado : E Mando , que nenhuma pessoa , de qualquer estada , e condição que seja , possa ter , e conservar

o re-

o referido papel, passados quinze dias depois da publicação deste, mas antes todas sejam obrigadas a entregarem no dito termo os Exemplares impressos, ou Manuscritos, que delle tiverem, na Secretaria do mesmo Tribunal, debaixo das penas impostas pelas Minhas Leis contra os que divulgam, e retem Livros, e Papeis impressos sem licença, ou prohibidos pelas Minhas Reaes Determinações. El Rey Noso Senhor o mandou pelo seu Tribunal da Real Meza Censoria. Dado nesta Cidade de Lisboa aos 22 de Dezembro do Anno do Nascimento de Noso Senhor Jesus Christo de mil e setecentos e sessenta e oito. E eu José Bernardo da Gama e Ataíde, Secretario do mesmo Tribunal, o fiz escrever, e sobescrevi.

ARCEBISPO REGEDOR P.

Antonio de Lemos o fez.

Na Regia Officina Typografica.